



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 822/2005

De 16 de novembro de 2005.

“Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Pinheiro Futebol Clube, com sede na Rodovia Alexandre Buaiz, Km 01, neste Município, devidamente inscrito nº CNPJ 27.344.910/0001-48, tendo a finalidade, na forma de seu estatuto, difundir a prática dos esportes em geral, especialmente o futebol de campo e quadra, mantendo, inclusive, um departamento feminino, bem como, futebol infanto-juvenil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 16 de novembro de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal